

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**ATA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (10.04.2023), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 174ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas das Procuradoras de Justiça Jacqueline Borges Silva Tomaz e Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (Sindsemp/TO), e da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 2022-2023 (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça); 3. E-doc n. 07010555912202349 – Proposta de outorga de nome à Biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (proponente: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira); 4. E-doc n. 07010536817202346 – Proposta de alteração do artigo 182 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 5. Procedimento Extrajudicial n. 2023.0000079 – Recurso em face de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal (recorrente: Pastoral Carcerária Nacional; relatora: Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira); 6. Relatórios de inspeção das Promotorias de Justiça de Araguaçu e Alvorada (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7. Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Investigatórios Criminais: 7.1. E-doc's n. 07010552421202346, 07010552774202346, 07010552768202399 e 07010552772202357 – Instauração de PIC's (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior); 7.2. E-doc n. 07010549296202397 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 7.3. E-doc n. 07010552109202352 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta); 7.4. E-doc n. 07010549258202334 – Instauração de PIC (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 7.5. E-doc n. 07010552860202359 – Prorrogação de PIC (interessada: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 7.6. E-doc's n. 07010549182202347, 07010554716202357, 07010554717202318, 07010554723202359, 07010554764202345, 07010554765202391, 07010554766202334, 07010554769202378, 07010554770202319, 07010554771202347, 07010554773202336, 07010554848202389, 07010554850202358, 07010554857202371, 07010554858202314, 07010555249202382, 07010555260202342, 07010555266202311, 07010555270202388, 07010555286202391, 07010555665202381, 07010555667202371, 07010555668202314, 07010555670202393, 07010555686202312, 07010555695202397, 07010555698202321, 07010555703202311, 07010555709202372, 07010555710202313, 07010555713202331, 07010555714202385, 07010555765202315, 07010555772202317, 07010555775202342, 07010555777202331, 07010555778202386, 07010555779202321, 07010556094202318, 07010556095202346, 07010556097202335, 07010556099202324 e 07010550867202336 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 7.7. E-doc's n. 07010548053202331, 07010549467202388, 07010550656202311, 07010550742202314, 07010551812202343 e 07010555377202326 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 7.8. E-doc's n. 07010550249202396 e 07010552773202318 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior); 7.9. E-doc's n. 07010548337202328 e 07010548339202317 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas); 7.10. E-doc's n. 07010549293202353 e 07010549295202342 – Prorrogação de PIC's (interessada:

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 7.11. E-doc's n. 07010548825202335 e 07010553868202332 – Prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 7.12. E-doc n. 07010554597202332 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Daniel Fellipe Dallarosa); 7.13. E-doc n. 07010555314202371 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto); 7.14. E-doc n. 07010552765202355 – Ajuizamento de Ação Penal (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior); 7.15. E-doc n. 07010548295202325 – Remessa de PIC à 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (interessado: Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas); 7.16. E-doc n. 07010551919202391 – Arquivamento de PIC (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); e 8. Outros assuntos. De início, prestou-se um minuto de silêncio e apresentou-se um vídeo institucional em **homenagem ao Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior**, que faleceu em 09/03/2023. Na oportunidade, alguns membros fizeram uso da palavra, pela ordem e nos termos ora resumidos: 1) **Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Corregedor-Geral do Ministério Público**: (i) nada mais justo que este momento em homenagem ao Dr. José Maria, pela pessoa que representou, como ser humano e Procurador de Justiça; (ii) tendo o sucedido no órgão correicional, sabe do trabalho e da dedicação dele e da falta que faz ao Ministério Público; (iii) o seu assento está reservado em plenário porquanto, espiritualmente, se faz sempre presente; e (iv) felicitou o Procurador-Geral de Justiça pela homenagem ao Dr. José Maria, que em verdade está em nossos corações e assim permanecerá por muitos anos. 2) **Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP**: (i) pediu licença para fazer a leitura de uma mensagem proferida por ocasião da missa em homenagem ao Dr. José Maria, destacando a primeira lembrança que teve de seu amigo; (ii) Promotor de Justiça, Procurador de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma), Coordenador da Força-tarefa Ambiental, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf), Subprocurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e Presidente da ATMP, um exemplo de homem público; (iii) isso tudo não foi por acaso; de Quixadá-CE para Santa Helena-GO, herdou de seus pais os valores mais nobres; (iv) passou por Goiânia-GO e veio ao Tocantins para nos ensinar que a

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

humildade, a honestidade, o comprometimento, o companheirismo e a lealdade são os vetores que devem guiar o ser humano; (v) reconhecido por seu trabalho, dedicava a todos, indistintamente, o tratamento mais cordial e respeitoso; (vi) para nós e a sociedade tocantinense ficará o exemplo de profissional sério e atuante, de promotor sereno e equilibrado; (vii) incansável na defesa do meio ambiente, formou gerações nos Ministérios Públicos tocantinense e brasileiro; (viii) mais do que isso, vai ficar o exemplo de homem íntegro, na acepção mais pura e genuína da palavra; (ix) Fernanda, Isadora e Mariana, familiares e amigos que nos acompanham, é esse o legado que o Dr. José Maria nos deixa; por isso, só cabe a nós, neste momento tão especial, agradecer, obrigado por tudo Dr. José Maria; e (x) esteve presente no sepultamento em Santa Helena-GO, onde pôde observar que todas as virtudes do Dr. José Maria não são por acaso, pois tiveram origem em sua família. 3) **Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça:** (i) falar do Dr. José Maria neste momento é muito difícil pois bate a saudade e vem a dor, sabendo-se que não será mais possível encontrá-lo neste plano; (ii) tanto o Corregedor-Geral quanto o Presidente da ATMP o definiram de uma forma muito certa e verdadeira, ou seja, uma excelente pessoa, cordial, que tratava a todos com muito respeito e simplicidade, sendo ainda um grande pai de família e exemplo a todos como membro do Ministério Público; (iii) conversando com pessoas mais próximas, sempre se enaltecia o fato dele conseguir unir a combatividade com o equilíbrio e a ponderação em sua atuação; (iv) por ocasião da discussão de um projeto de lei, junto ao Deputado Ricardo Ayres, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça à época, chamou atenção a forma simples e humilde com que o Dr. José Maria apresentou os pontos a serem melhorados no referido projeto; (v) aquilo lhe serviu de exemplo, pois percebeu-se o quão aguerrido e combativo ele era, mas também simples e humilde no trato com as pessoas; (vi) o Dr. José Maria era um dos Procuradores de Justiça que mais lhe procurava para tratar de assuntos da Instituição; (vii) o momento é de dor, mas fica feliz por ter tido a oportunidade de conviver com ele; (viii) lembrou ainda de quando, na condição de representante classista, pediu ao Dr. José Maria que não deixasse a Comissão de Assuntos Institucionais, pois tudo o que ele fazia era com perfeccionismo e dedicação, sempre

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

procurando dialogar com todos; (ix) o que podemos fazer hoje é prestar auxílio a seus familiares e nos dedicar ainda mais em prol do Ministério Público do Estado do Tocantins, pois ele amava o seu trabalho e a Instituição; e (x) quem quiser deixá-lo feliz, onde quer que esteja, respeitadas as crenças religiosas individuais, deve trabalhar cada vez mais por um MPTO forte, pois tem a certeza de que é isso o que ele quer e espera de nós. E 4) **Dr. José Demóstenes de Abreu, Subprocurador-Geral de Justiça:** (i) uma das formas de se homenagear o Dr. José Maria é, certamente, trabalhar muito na defesa do meio ambiente, pois era isso que fazia com muita garra e paixão, sendo o MPTO reconhecido nacionalmente em razão de seu maravilhoso trabalho nessa área de atuação; (ii) neste sentido, entende ser necessário dar apoio ao próximo coordenador do Caoma; (iii) o suplente da coordenação, o Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, tem inclusive hesitado em permanecer à frente do Centro de Apoio, em razão de sua relação próxima ao Dr. José Maria; e (iv) considera o mesmo a pessoa mais qualificada no momento para assumir essa função, cabendo ao Colégio de Procuradores de Justiça oferecer-lhe todo o apoio necessário para manter a qualidade e excelência no trabalho desenvolvido pelo Caoma. Em reforço ao explanado pelo Dr. José Demóstenes, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães solicitou do Procurador-Geral de Justiça um olhar diferenciado para o Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Revelou que, em conversa com o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, pôde constatar que o mesmo se encontra sobrecarregado, pois a Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia e do Médio Araguaia, de sua titularidade, concentra a maioria dos processos ambientais; outro fator que pôde perceber se trata do risco inerente à atuação perante aquela promotoria, que lida com irregularidades ambientais vultosas. Diante disso, sugeriu à Administração o afastamento temporário do membro para atuação com exclusividade perante o Caoma, de modo a despersonalizar a Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia e do Médio Araguaia. Endossou, por fim, as palavras de todos que a antecederam a respeito do Dr. José Maria. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, por sua vez, consignou que o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (Nupia), sob sua coordenação,

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

está buscando formas de dispor de sua estrutura em apoio ao Caoma, ao menos neste primeiro momento. O Presidente se dispôs a conversar com o Promotor de Justiça a respeito do tema e analisar a legislação vigente quanto à possibilidade de atuação com exclusividade. Seguiu o entendimento do Subprocurador-Geral de Justiça quanto ao Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior ser, a princípio, a pessoa mais qualificada para estar à frente do Centro de Apoio, pois era quem estava junto ao Dr. José Maria no dia a dia. Ressaltou, porém, haver necessidade de uma nova eleição, o que será tratado posteriormente. Afirmou que a Procuradoria-Geral de Justiça não medirá esforços para manter o legado do Dr. José Maria na Instituição, estando previstos ainda um prêmio em seu nome e uma homenagem no próximo Congresso Estadual do Ministério Público. Logo após, inverteu-se a ordem da pauta e apresentou-se para conhecimento o **E-doc n. 07010555912202349 (ITEM 3)**, em que a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, sugere a outorga do nome do Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior à Biblioteca do Cesaf-ESMP. O Presidente registrou que a sugestão foi prontamente acatada e, nos termos do Ato PGJ n. 005/2023, será publicado em breve o respectivo ato normativo. Dando prosseguimento, a apreciação da **Ata da 173ª Sessão Ordinária (ITEM 1)** foi postergada para a próxima sessão. Na sequência, o Presidente apresentou **Proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 2022-2023 (ITEM 2)**. Esclareceu que se tratam de dois projetos de lei, um relacionado aos cargos comissionados e outro aos efetivos. Registrou que, no seu entendimento a respeito da data-base, a Administração pode apresentar o índice inflacionário ou o percentual que seja suportado pelo seu orçamento. Destacou que, a princípio, os cálculos foram feitos adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 5,79%; porém, após algumas conversas e a análise do Departamento de Planejamento e Gestão, resolveu-se seguir, no presente exercício, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), um pouco maior que o IPCA, na ordem de 5,93%. Deliberou-se pelo encaminhamento da proposta às Comissões de Assuntos Institucionais e

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Administrativos. Ato contínuo, encaminhou-se à Comissão de Assuntos Institucionais o **E-doc n. 07010536817202346 (ITEM 4)**, que versa sobre proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público de alteração do art. 182, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, visando adequar sua redação às Tabelas Unificadas do Ministério Público, instituídas pela Resolução n. 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Em seguida, passou-se ao julgamento do **Procedimento Extrajudicial n. 2023.0000079 (ITEM 5)**, que trata de recurso interposto pela Pastoral Carcerária (PCr), ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), em face de promoção de arquivamento, pela 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, de Notícia de Fato de natureza criminal sobre suposta ocorrência de tortura e maus-tratos, perpetrados por agentes penitenciários do Centro de Ressocialização Social Luz do Amanhã, em Cariri do Tocantins/TO. Com a palavra a relatora, Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, proferiu **voto** cuja conclusão ora se registra: *“(...) Neste sentido, cumpre ressaltar a imprescindível realização de diligências preliminares para a averiguação do conteúdo das denúncias anônimas consignadas pela Pastoral Carcerária Nacional – CNBB, através do Ofício Pcr nº 05/2023-C.713 (evento 1). Ademais, conforme dito alhures, reverbere-se que investigações iniciadas por delação anônima são admissíveis, desde que a narrativa apócrifa se revista de credibilidade e, em diligências prévias, sejam coletados elementos de informação que atestem sua verossimilhança. (...) Com efeito, patente a necessidade de apuração dos fatos acima, os quais carecem de investigação preliminar, haja vista ainda que a denúncia anônima não aponte com assertividade todas as nuances do intento criminoso, denota-se que foram indicados os supostos autores, mais precisamente ‘agentes penitenciários atuantes no Centro de Ressocialização Social Luz do Amanhã’, em Cariri do Tocantins/TO, a serem identificados. **Ex positis**, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio desta Procuradoria de Justiça, dada a extrema gravidade dos fatos noticiados, bem como diante da não realização de investigação preliminar por parte do órgão de execução, não aquiesce com o arquivamento outrora deflagrado, ao passo que aponta a **necessidade de intervenção do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP**, o qual poderá*

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

trabalhar em conjunto com o Promotor Natural do feito (ou com o substituto desse, caso decline), em conformidade com os ditames do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 005/2021/CPJ.” Em discussão, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra destacou se tratar de *notitia criminis*, em matéria sensível às Promotorias de Justiça do controle externo da atividade policial, da execução penal e da improbidade administrativa. Ressaltou que o procedimento foi submetido ao arquivamento na esfera judicial, não cabendo intervenção por parte deste Colégio de Procuradores de Justiça. Concordou que o arquivamento pode ter sido prematuro, não obstante a dificuldade de se investigar os fatos sem a indicação de elementos mínimos. Frisou que o Promotor de Justiça responsável pela execução penal precisa se fazer presente, de modo a zelar pela integridade do reeducando. Sugeriu, portanto, a expedição de recomendação, à 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi, para que atue nos termos da Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e, caso não seja este o entendimento, acompanha o voto da relatora. O Dr. Luciano Cesar Casaroti aquiesceu ao entendimento de que talvez tenha sido prematura a providência tomada pelo Promotor Natural, porém tem dúvidas quanto à possibilidade de continuidade da investigação, vez que o arquivamento se deu perante o Poder Judiciário. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira esclareceu não haver fato novo em razão da simples notícia ter sido arquivada de plano, sem qualquer diligência ou instauração de procedimento. Frisou ainda que, caso o Colegiado entenda pela manutenção do arquivamento, é possível se iniciar a investigação “do zero”. O Presidente disse entender que, no mérito, a notícia deveria ser melhor investigada, mas, como o procedimento foi arquivado judicialmente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal (CPP), é preciso provas novas para o seu desarquivamento, a fim de se evitar eventual nulidade futura. Assim, o mais adequado, a seu ver, seria a manutenção do arquivamento, bem como que o Colegiado delibere no sentido de concitar o Promotor de Justiça da execução penal ou o Gaesp para verificar a situação de forma mais abrangente, para que, na hipótese de irregularidade, se proceda à investigação do caso concreto. A relatora defendeu o seu posicionamento por entender que não houve nenhuma investigação da notícia de fato, tendo o representante ministerial promovido o arquivamento

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

judicial a partir do recebimento do recurso em questão. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra salientou que sua única ressalva é em relação à forma, pois a revisão de arquivamento de notícia de fato é da competência do Conselho Superior do Ministério Público, cabendo ao Colégio de Procuradores de Justiça atuar apenas em grau de recurso. Argumentou ainda que o controle dos arquivamentos criminais é feito pelo Poder Judiciário, portanto eventual falta funcional do promotor deve ser analisada pelo órgão correicional. Reiterou que, no caso em questão, não há o que ser feito por este Colegiado, a não ser dar início a uma nova investigação por outra situação. O Dr. João Rodrigues Filho, por seu turno, destacou que não há que se falar em desarquivamento desse procedimento, no entanto o Colegiado, na condição de órgão da Administração Superior, tem a prerrogativa de determinar a investigação dos fatos, ouvindo-se a Pastoral Carcerária, se for o caso; deste modo, a seu ver, o problema poderia ser resolvido sem desprezar-se a decisão judicial. Assim, apresentou **voto divergente** pelo improvimento do recurso e determinação, de ofício, para que, nos termos do art. 28 do CPP, um novo membro e/ou o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública proceda à investigação da *notitia criminis* objeto dos autos. Em reforço, o Dr. Moacir Camargo de Oliveira destacou que se no decorrer das investigações surgirem novas provas é possível o desarquivamento judicial pelo respectivo órgão de execução. Consultada, a relatora acompanhou a divergência apresentada pelo Dr. João Rodrigues Filho, que, em votação, restou acolhida por unanimidade. Dando continuidade, apresentou-se para conhecimento os **relatórios de inspeção das Promotorias de Justiça de Araguaçu e Alvorada (ITEM 6)**. Com a palavra o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, enalteceu a atuação do Promotor de Justiça Eduardo Guimarães Vieira Ferro perante as referidas Promotorias de Justiça, destacando o expressivo comparecimento da população local por ocasião da visita do órgão correicional. Destacou a conduta firme do promotor frente aos Conselhos Tutelares e a importância da presença física do membro na comarca, sendo muito conhecido, respeitado e elogiado por todos. Enfatizou, ainda, que a Corregedoria-Geral constatou a regularidade dos trabalhos em ambas as promotorias, não havendo quaisquer irregularidades. No mesmo sentido, o Dr. Marco Antonio Alves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Bezerra lembrou de quando o Dr. Eduardo Guimarães Vieira Ferro, ainda em estágio probatório, teve uma excelente atuação em substituição às Promotorias de Justiça criminais de Paraíso do Tocantins. O Presidente também parabenizou e elogiou o Promotor de Justiça pelo excelente trabalho que vem realizando na Instituição, definindo-o como uma pessoa excepcional, aguerrida e ponderada. Logo após, apresentou-se para conhecimento os **ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's (ITEM 7)**, nos termos previstos na ordem do dia. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos (ITEM 8)**. Primeiramente, o Dr. Moacir Camargo de Oliveira levantou questão acerca da necessidade de nova **eleição de membro da Comissão de Assuntos Institucionais**, em virtude do falecimento do Dr. José Maria da Silva Júnior. Após breve debate, acatou-se a sugestão da presidência pela sua realização na próxima sessão ordinária. Ato contínuo, deliberou-se pelo encaminhamento, às Comissões de Assuntos Institucionais e Administrativos, (1) do Requerimento, oriundo da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público, de elaboração e envio, à Assembleia Legislativa, de projeto de lei visando à alteração da Lei Estadual n. 3.472/2019, para a instituição de licença-prêmio; e (2) da Proposta, formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de regulamentação dos arts. 17, V, “h”, 4 e 154-A da Lei Complementar Estadual n. 51/2008. Logo após, deliberou-se pela redesignação da **sessão extraordinária específica para a apresentação de relatórios anuais de atividades** para 17/04/2023, às 14h, reforçando-se o estabelecimento do prazo máximo de 15 (quinze) minutos para cada apresentação e a necessidade do encaminhamento dos respectivos relatórios até 13/04/2023, para conhecimento prévio. Por fim, o Presidente teceu considerações acerca do **pagamento da diferença de URV** aos servidores da Instituição. Esclareceu que todas as decisões judiciais neste sentido que aportaram na Procuradoria-Geral de Justiça estão sendo cumpridas rigorosamente. Registrou, ainda, que tem recebido diversos pedidos para que o benefício seja estendido a todos os servidores, o que já foi negado em gestões anteriores. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindsemp/TO, que fez algumas considerações

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

com relação ao pedido de URV para os servidores e reforçou o anseio pela valorização da classe, conforme sustentado na última sessão ordinária. O Dr. Luciano Cesar Casaroti solicitou novamente do representante sindical que encaminhasse, à Procuradoria-Geral de Justiça, os levantamentos realizados a respeito de servidores que tenham saído da Instituição em busca de melhores condições. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas trinta minutos (15h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti